

Da Comissão de Licitações

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente à Concorrência Pública a ser instaurada, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

Sara Elisa Barboni Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



<u>DECLARO</u> a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, de acordo com as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária de Educação e Cultura



DESIGNAÇÃO

Designo com base na **Portaria 01/2017**, o servidor **Anderson Cleiton Santos de Lima**, para atuar no procedimento licitatório em apreço.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

Wilson Pereira Gonçalves Superintendente de Gestão de Recursos Materiais



PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA 02/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 10/04/2017

HORÁRIO: 10h00min

I - OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

1.1. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

II – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a prestação dos serviços será 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços expedida pela secretaria requisitante.

III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Município de Pouso Alegre/MG

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** Para efeito de empenho e dotação orçamentária, o valor do pagamento pelos serviços prestados será calculado conforme o crédito dos valores no caixa da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG
- **4.2.** A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá por conta das dotações orcamentárias:
 - 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário;
 - 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.39.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário.

Pouso Alegre/MG, 14 de fevereiro de 2017.

Sara Elisa Barboni Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A pasta contendo a cópia deste Edital e seus anexos poderá ser consultada ou obtida, gratuitamente, junto à Comissão de Licitações, na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min, <u>mediante a solicitação formal</u> e apresentação de um CD-ROOM ou PEN-DRIVE para cópia dos arquivos, ou, ainda, pelo site <u>www.pousoalegre.mg.gov.br</u>.

- 1.2. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas neste Edital e em seus Anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer de suas fases.
- 1.3. A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 09h00min às 17h00min horas, no endereço situado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, pelo telefone (35) 3449-4088 ou pelo email <u>licitapamg@gmail.com</u>



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO

LETIVO DE 2017, conforme descrição técnica contida no Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/04/2017 às

10h00min.

LOCAL: Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Portaria nº 3462/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017, conforme descrição técnica contida no Termo de Referência:

De acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes no edital e respectivo anexo.

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA:

Os proponentes interessados deverão apresentar 03 (três) envelopes fechados, sendo 01 para habilitação, 01 para a proposta técnica e 01 para a proposta comercial, separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Concorrência nº 02/2017.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO **LETIVO DE 2017.**

Proponente:

ENVELOPE № 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG



Concorrência nº 02/2017.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017.

Proponente:

ENVELOPE № 03 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG Concorrência nº 02/2017.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017.

Proponente:

- **1.2.** Os envelopes deverão estar sobrescritos, no mínimo, com a titulação de seu conteúdo, nome da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, número desta Concorrência e o respectivo objeto, assim como com o nome da proponente.
- 1.3. Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 10h 00min do dia 10 de abril de 2017, na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS da Prefeitura Municipal, situado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, sendo que a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá no mesmo dia.
- **1.4.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelos correios e/ou entregues fora do prazo estipulado.
- 1.5. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não mais serão aceitos e recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo horário e local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais e demais interessados.
- **1.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital que não tenham sido apresentados juntamente com os envelopes.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
 - **2.1.a)** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.b) Atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. <u>Será vedada a participação de empresas</u>:

- **2.2.a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público, em Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **2.2.b)** Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- **2.2.c)** Que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;



- **2.2.d)** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre/MG;
- **2.2.e)** É vedada ainda a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa proponente.

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, em conformidade com o previsto a seguir:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1.a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- **3.1.1.b)** Ato constitutivo e todas as alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **3.1.1.c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **3.1.1.d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **3.1.1.e)** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- 3.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **3.1.2.b)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- **3.1.2.c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3.1.2.d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal;
- **3.1.2.e)** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- **3.1.2.f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 3.1.2.g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

3.1.3.a) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídas do Livro Diário,

devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede da proponente, ou registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- **3.1.3.b)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo. Para facilitar os trabalhos e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, a proponente deve apresentar uma planilha contendo o demonstrativo do cálculo dos índices.
- ✓ <u>ILG Índice de Liquidez Geral</u>: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto e longo prazo, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

✓ <u>ILC - Índice de Liquidez Corrente</u>: Indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE

✓ ISG – Índice de Solvência Geral: Indica quanto à empresa possui de bens e direitos para cobrir as exigibilidades totais da empresa, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula:

ISG = ATIVO TOTAL. PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

- **3.1.3.c)** Possuir Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta.
- **3.1.3.d)** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- **3.1.3.e)** No caso de empresas que estejam no início de suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- **3.1.3.f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
- **3.1.3.g)** Comprovante de depósito de garantia de participação, que deverá ser realizado pelos interessados em participar da presente licitação até o dia útil anterior a



abertura dos envelopes, ou seja, 10/04/2017, em valor correspondente a R\$ 7.168,65 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

- **3.1.3.h)** As licitantes deverão prestar a garantia, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:
- **3.1.3.i)** <u>Caução em Dinheiro</u>: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do Município de Pouso Alegre.
- **3.1.3.j)** <u>Títulos da Dívida Pública</u>: os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovadas a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).
- **3.1.3.k)** Seguro Garantia com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes. Deverá ser apresentado a original.
- **3.1.3.l)** <u>Fiança Bancária, com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes</u>. Deverá ser apresentado a original.
- **3.1.3.m)** A Garantia deverá ser protocolada (nas modalidades descritas nas alíneas "e.1.2", "e.1.3" e "e.1.4" deste subitem) junto ao setor de Licitação ou recolhida (na modalidade descrita na alínea "e.1.1" deste item) <u>na Tesouraria ambos do Município de Pouso Alegre, localizado na Praça João Pinheiro, 73</u>, como condição de participação neste certame licitatório, <u>até o dia útil anterior a abertura dos envelopes, ou seja, 09/04/2017</u>.

A garantia para licitar será liberada, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

3.1.4. Qualificação Técnica:

- **3.1.4.a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em características similares no máximo de 3 (três);
- **3.1.4.b)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei n° 8.666/93), bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo à habilitação (art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93), conforme modelo previsto no ANEXO V.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **4.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou Servidor da Administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- **4.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



- **4.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.
- **4.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **4.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 4.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos;
- **4.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **5.1.** A proposta técnica deverá ser acondicionada em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 e conter em seu interior os seguintes documentos:
 - **5.1.a)** Apresentação do descritivo do material didático ofertado;
 - **5.1.b)** Apresentação da proposta de assessoria pedagógica presencial;
 - **5.1.c)** Apresentação do sistema de avaliação de aprendizagem e institucional oferecido;
 - **5.1.d)** Apresentação do portal educacional oferecido, incluindo login e senha de acesso para a devida análise;
 - **5.1.e)** Apresentação de amostra completa do material didático ofertado, incluindo os cadernos didáticos dos alunos e professores, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atendam às exigências constantes neste instrumento convocatório e em seu Anexo I Especificações do Objeto.
- **5.3.** Também serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem (em cada um dos produtos ou serviços) pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento da pontuação máxima possível.
- **5.4.** A proposta técnica será analisada pela Comissão Especial de Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os elementos indicados e pontuados de acordo com o descrito no Anexo I.



VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A Proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, e apresentada em 01 (uma) única via, em papel timbrado, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:
 - **6.1.a)** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, etc.;
 - **6.1.b)** Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - **6.1.c)** Preço unitário por aluno e professor total por série, de acordo com o discriminado no objeto desta licitação, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- **6.1.d)** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- **6.1.e)** Indicação da condição de pagamento;
- 6.1.f) Indicação da conta bancária do proponente (banco, agência e número da conta corrente);
- **6.1.g)** Declaração expressa da LICITANTE de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta de Preços;
- **6.1.h)** Declaração expressa de que a LICITANTE concorda com os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais didáticos (de acordo com o início de cada bimestre letivo) e com os prazos de pagamentos (15 dias a contar da entrega dos materiais), citando-os em sua Proposta de Preços;
- **6.1.i)** Os valores propostos deverão ser expressos em Real, fixos e irreajustáveis, tanto em algarismos como por extenso com apenas 02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00), prevalecendo o valor menor, em caso de divergência;
- **6.1.j)** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- **6.1.k)** Não serão protocolizados envelopes fora do prazo estipulado por este Edital;
- **6.1.I)** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como as que contemplem manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- **6.1.m)** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

VII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **7.1.** A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, com estrita observância do estabelecido neste Edital e na Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 01, a PROPOSTA TÉCNICA Nº 02 e a PROPOSTA COMERCIAL Nº 03 dar-se-á, impreterivelmente, no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.
- **7.3.** Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes supracitados, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.



- **7.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital e que não tenham sido apresentados nas condições devidas.
- **7.5.** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex ou entregues fora do prazo estipulado.
- **7.6.** No dia, horário e local determinado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações dará início a sessão pública recebendo e rubricando os envelopes das proponentes.
- **7.7.** Os interessados em participar da sessão pública, representando as proponentes, deverão apresentar em documento separado, o competente instrumento de credenciamento ou a comprovação da qualidade de proprietário e/ou sócio, dirigente, procurador ou assemelhado.
 - **7.7.a)** O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular, emitido pelo representante legal da licitante, com menção expressa dos poderes outorgados ao credenciado. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o competente documento comprobatório dos poderes do outorgante.
 - **7.7.b)** O(s) proprietário(s) e/ou sócio(s), diretor (es) ou assemelhando(s) participante(s) deverão comprovar sua situação com a apresentação da cópia autenticada (por cartório competente ou Servidor da Administração) do contrato social ou estatuto social, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - **7.7.c)** As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas para serem devidamente juntadas aos autos.
 - **7.7.d)** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o participante de manifestar-se ou responder pela proponente, na(s) respectiva(s) sessão(ões), cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.8.** Na primeira fase, na presença, ou não, dos representantes credenciados das proponentes serão abertos e examinados os documentos constantes do envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que, após analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação da(s) proponente(s), consignando-se fundamentalmente em ata a decisão.
 - **7.8.1.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Nesta hipótese, será designada nova data para a continuidade dos trabalhos, sem prejuízo da devida publicação no Diário Oficial do Estado.
- **7.9.** Os participantes devidamente credenciados poderão oferecer recurso em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso(s), nos termos disciplinados no art. 109 da Lei nº 8666/93.
- **7.10.** Os envelopes da(s) licitante(s) inabilitada(s) poderão ser retirados mediante solicitação formal dos interessados depois de decorrido o prazo legal de interposição de recurso ou, ser for o caso, da publicação do julgamento do(s) recurso(s) interposto(s).
- **7.11.** Caso a proponente não retire o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do certame, o mesmo poderá ser destruído pela Administração, independente de qualquer comunicação.
- **7.12.** <u>Ultrapassada a primeira fase, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento</u>.
- **7.13.** Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira sem que tenha havido recurso, ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente



<u>credenciados ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA -</u> das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricados por todos os presentes. Após a abertura, conferência e devidas rubricas do conteúdo do Envelope nº 02, será o mesmo encaminhado para elaboração de Relatório Técnico a ser emitido por <u>Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação</u>.

- **7.13.a)** O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância com os critérios estipulados no presente edital, observando o disposto no preâmbulo, e em seu Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.
- **7.13.b)** As amostras e as propostas técnicas e das amostras serão analisadas em conformidade com os critérios especificados no Anexo I deste Edital, desclassificandose aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos, e aqueles dispostos no Anexo I do edital.
- **7.14.** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo TÉCNICA E PREÇO (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93).
- **7.15.** Após a análise das amostras e das propostas técnicas, a Comissão especialmente designada por Portaria, emitirá Relatório, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.
- **7.16.** O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações.
- **7.17.** Após julgada a Proposta Técnica das LICITANTES, observados os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO marcará data e horário para abertura do envelope da Proposta Comercial Envelope 03.
- **7.18.** De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- **7.19.** Qualquer declaração, contestação ou recursos apresentados pelas Licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de Licitação Técnica e Preço;
- **8.2.** O julgamento das propostas técnica e de preço será efetuado da seguinte forma:
 - **8.2.1.** O julgamento e classificação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, para o tipo "Técnica e Preço", com a atribuição de pontos às diversas partes da "PROPOSTA TÉCNICA" e à "PROPOSTA DE PREÇOS". A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a nota final (NF), obtida a partir das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

 $NF = (IPT \times 7) + (IPP \times 3)$

ONDÈ:

NF = Nota Final

IPT = Índice da Proposta Técnica

IPP = Índice da Proposta de Preços

8.3. Para a obtenção do Índice da Proposta Técnica (IPT), através do somatório dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do Anexo I - Especificação



T	écnica	utilizará	а	seguinte	fórmul	a·
ı	Ecilica	utilizara	а	SERUITILE	IUIIIIUI	a.

PTA

IPT = -----

MPT

ONDE:

IPT = Índice da Proposta Técnica PTA = Pontuação Técnica em Análise MPT = Maior Pontuação Técnica

8.4. Para a obtenção do Índice da Proposta de Preços (IPP), utilizaremos a seguinte fórmula:

MPA

IPP = -----

PPA

ONDE: IPP = Índice da Proposta de Preços / MPA = Menor Preço Apresentado / PPA = Proposta de Preço em Análise

- **8.5.** A classificação será realizada pela ordem crescente da Nota Final NF, sagrando-se vencedor o Licitante que atender a todas as condições previstas no Edital e obtiver a maior nota final.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da pontuação técnica prevista no Anexo I desde edital, bem como aquelas que deixarem de atender as exigências deste edital, que apresentarem propostas alternativas ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- **8.7.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- **8.8.** A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior, com vistas à homologação e adjudicação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- **8.9.** Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-a à Comissão de Licitações.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **9.4.** Os recursos administrativos deverão ser datilografados / digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com



poderes para tal, dirigidos à Comissão de Licitações, seguindo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO CONTRATO

- **10.1.** As obrigações decorrentes deste certame serão firmadas mediante contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- **10.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **10.4.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.
- **10.5.** A minuta do contrato encontra-se em anexo.
- **10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.
- **10.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- **10.8.** <u>Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório.</u>
- **10.9.** Caberá à <u>CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93</u>.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 - **11.1.a)** 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário **11.1.b)** 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.39.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e a;
 - **12.1.a)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - **12.1.b)** Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação estabelecer cronograma das ações a serem realizadas para a implementação do referido sistema de ensino, cobrando dos profissionais da educação o engajamento necessário para que o ensino municipal possa ser potencializado com qualidade;
 - **12.1.c)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - **12.1.d)** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- **13.1.a)** Executar o Objeto referente a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, estritamente de acordo com as especificações descritas na mesma;
- **13.1.b)** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- **13.1.c)** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;
- **13.1.d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- **13.1.e)** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **13.1.f)** No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.
- **14.2.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- **14.3.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

XV – DAS PENALIDADES

- **15.1.** São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
 - **15.2.a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
 - **15.2.b)** multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º



- (vigésimo) dia, sendo que, após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;
- **15.2.c)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- **15.2.d)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à PROPOSTA COMERCIAL;
- **15.2.e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;
- **15.2.f)** multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- **15.2.g)** declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;
- **15.2.h)** A não assinatura do Termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado;
- **15.2.i)** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;
- **15.2.j)** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- **15.2.k)** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - **16.1.a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato;
 - **16.1.b)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - **16.1.c)** Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
 - **16.1.d)** O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
 - **16.1.e**) Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
 - **16.1.f)** Outros, conforme previsto nosarts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **16.3.** Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.4.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5. A rescisão do contrato poderá ser:

16.5.a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.5.b) Judicial, nos termos da legislação.

- **16.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **16.7.** As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as enumeradas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.
- **16.8.** À critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais e serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização sobre a execução da contratação da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.
- **18.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua dos Carijós, nº 45, centro, no Município de Pouso Alegre/MG.
- **18.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.
- **18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos deste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XIX - DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, como se aqui transcritos fossem, os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações Técnicas;

ANEXO II: Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração (item 3.1.2. - alínea "e");

ANEXO V: Modelo de Declaração (item 3.1.2);

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

ANEXO VII: Declaração de microempresa;

ANEXO VIII: Resumo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório.



- **20.2.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que as mesmas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.
- **20.3**. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.
- **20.4**. As normas deste Edital serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **20.5**. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura Municipal venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.
- **20.6**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital, dando-se a devida publicidade.

Pouso Alegre/MG, 14 de fevereiro de 2017.

Sara Elisa Barboni Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017, em conformidade com as especificações constantes no presente Edital e de acordo com a quantidade estimada de livros didáticos distribuídos na tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, considerando a necessidade apontada pelo PDE Plano de Desenvolvimento da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com nossas características locais e regionais, indica, como objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos, professores e coordenadores, assessoria pedagógica presencial, portal educacional e programa de avaliação da aprendizagem e institucional para atender a demanda do ensino médio do ano letivo de 2017, com foco no atendimento das necessidades da rede municipal de educação.
- 1.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LBD nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º - indica como Princípios da Educação, entre outros, a "igualdade de condições de acesso de permanência na escola", a "liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber", o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas", o "respeito à liberdade e apreço à tolerância", a "garantia do padrão de qualidade", a "valorização da experiência extraescolar" e a "vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais". Dessa forma, o material didático, parte do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizado em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento - seja sob a forma de texto ou ilustração - ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente. E/ou não apresentar matriz de referência detalhada por bimestre. Deve, sim, "ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.



1.3 Estima-se para o ano letivo de 2017 a implantação do objeto desta licitação para os alunos da rede municipal de ensino, conforme a distribuição abaixo:

ENSINO MÉDIO

ANO	Nº DE ALUNO	Nº DE PROFESSORES PIV
1º ANO	313	
2º ANO	203	
3º ANO	194	
TOTAL	710	46

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

(POR CONTEÚDOS/ ANOS)

Nº DE TURMAS	10	7	7	24
DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAIS
LINGUA	7	2	2	11
PORTUGUESA/LITERATURA				
MATEMÁTICA	3	2	2	7
HISTÓRIA	1	1	1	3
GEOGRAFIA	1	1	1	3
BIOLOGIA	2	1	1	4
QUÍMICA	2	1	1	4
FÍSICA	1	1	1	3
SOCIOLOGIA	1	0	0	1
FILOSOFIA	1	1	0	2
ESPANHOL	1	0	0	1
ARTE	1	0	0	1
ED. FÍSICA	1	1	1	3
INGLÊS	1	1	1	3
TOTAL	23	12	11	46

CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO

Nº ALUNOS	Nº DE TURMAS	Nº DE PROFESSORES
300	06	15
Manhã: 100	Manhã: 02	
Noite: 200	Noite: 04	
	1.5.5.5.5	

NÚMERO DE PROFESSORES POR CONTEÚDO/DISCIPLINA

DISCIPLINAS	NÚMERO DE PROFESSORES
LIN. PORTUGUES/LITERATURA	03
MATETEMÁTICA	02
HISTÓRIA	01
GEOGRAFIA	01
BIOLOGIA	03
QÚIMICA	01
FÍSICA	01
SOCIOLOGIA/FILOSOFIA	01



ESPANHOL	01
INGLÊS	01
TOTAL	15

2- DOS INDICADORES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- **2.1** A Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes pressupostos:
- **2.2** O material deverá ser analisado por uma comissão especial de educação designada especialmente para este fim, a qual considerará na sua análise os critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
ATENDE	ATENDE	NÃO		
TOTALMENTE	PARCIALMENTE	ATENDE		
05	02	00		

,	,				
	OS PARA O ENSINO MÉDIO	RESULTADO			
01) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-					
· ·	Vestibular/Pré-ENEM deverá ser apresentado na forma bimestral				
dividido por frentes nas disciplinas:					
Língua Portugues	sa- Gramática/Ortografia				
	Interpretação				
	Redação				
Física-	Cinética				
1.0.00	Dinâmica				
	Eletricidade				
Quimica -	Inorgânica				
	Orgânica				
	Físico-Química				
Matemática -	Geometria				
Maternatica -	Álgebra				
	Algebra				
História -	História do Brasil				
	História Geral				
_					
Geografia -	Geografia do Brasil				
	Geografia Geral				
Biologia -	Citologia				
	Histologia				
	Botânica/Zoologia				
	Fisiologia				
	Genética/Evolução				
Auto	História da Anta				
Arte -	História da Arte				
contouídos o sti	(Sendo que o Material do Aluno deverá constar vidades e o Material do Professor deverá constar				
conteudos e ati	viuaues e o iviateriai do Professor devera constar				



Proposta Pedagógica no primeiro volume e Orientações	
Metodológicas (OM) em todos os volumes.	
02) A coleção de Material Didático para o Ensino Médio Regular	
deverá contemplar a área de Educação Física, compreendendo o	
estudo da disciplina relacionada à vida dos alunos.	
03) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá contemplar os seguintes componentes	
curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Literatura Brasileira,	
História, Filosofia, Sociologia, Geografia, Matemática, Física, Química,	
Biologia e Arte.	
Além desses componentes, os alunos do Ensino Médio Regular	
também contam com aulas de Educação Física.	
04) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá atender às expectativas de alunos e	
professores e um projeto gráfico adequado aos jovens e às suas	
necessidades.	
05) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá priorizar:	
- Maior aprofundamento de conteúdos;	
- Maior número de atividades;	
- Orientações didáticas mais ricas, com fundamentação teórica, textos	
complementares, sugestões de filmes, de leitura e de atividades.	
06) O Material Didático para o Ensino Médio e Cursos Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá partir do cotidiano do aluno e de	
situações contextualizadas devendo constar atividades e seções	
comuns entre as áreas possibilitando o trabalho com Temas Transversais.	
07) Os Livros Didáticos deverão apresentar um eixo articulador entre	
a organização curricular e a mediação pedagógica que o Sistema de	
Ensino disponibilizará para as escolas do Município.	
08) As atividades propostas no Material Didático para o Ensino Médio	
Regular e Curso Pré-Vestibular/Pré-ENEM devem oportunizar ao	
aluno a possibilidade de expressão de suas capacidades cognitivas,	
sociais e afetivas, revelando os conhecimentos que possuem acerca	
do âmbito sociocultural e dos saberes trabalhados.	
09) Como critério de seleção e organização dos conteúdos e	
metodologias de trabalho, os Livros Didáticos para o Ensino Médio	
Regular deverão evidenciar o universo da ciência contemporânea e a	
rica experiência das práticas escolares.	
10) A proposta pedagógica para o trabalho com o Ensino Médio	
Regular deve ter sido planejada com consonância às características	
sociais, culturais e cognitivas do sujeito enfatizando a atividade	
mental dos alunos e orientado-os para o estabelecimento de relações	
e conexões entre os seus conhecimentos, as experiências prévias e os	
conteúdos de aprendizagem possibilitando o desenvolvimento pleno	
de suas potencialidades.	
11) O Livro Didático para o Ensino Médio Regular deverá apresentar a	
organização dos saberes escolares nas diversas áreas do	
conhecimento considerando os contextos científicos, reais, sociais,	
Table 10 Constant of Contents of Contents of Teals, Socials,	



políticos, econômicos, culturais e históricos.	
12) As sequências didáticas dos livros do Ensino Médio Regular	
devem gerar aprendizagens significativas para que o aluno possa	
compreender com sentido o conhecimento científico.	
13) As situações de ensino propostas no Material Didático para o	
Ensino Médio deverão solicitar do aluno intensa atividade do	
pensamento.	
14) O Livro Didático deve propor questões que suscitam o	
levantamento de hipóteses sobre o conteúdo de ser estudado. Para	
isso, torna-se necessário trabalhar com a resolução de problemas.	
15) A organização didática dos livros do Ensino Médio Regular e Curso	
Pré-Vestibular/Pré-ENEM deve considerar a importância de se tornar	
as práticas sociais reais, como ponto de partida para o trabalho com o	
ensino, resgatando a experiência individual e coletiva.	
16) Os conteúdos e procedimentos didáticos devem demonstrar um	
tratamento diferenciado e terem sido construídos para explorar as	
informações conhecidas das não conhecidas, permitindo que o	
professor adapte o desenvolvimento dos conteúdos além das	
características dos alunos ao contexto educativo e a sua própria	
concepção de ensino.	
17) A proposta de trabalho presente no Material Didático para o	
Ensino Médio Regular e Curso Pré-Vestibular/Pré-ENEM deve utilizar-	
se dos conteúdos específicos de cada área do conhecimento, de	
maneira contextualizada e interdisciplinar, sob enfoques de	
intervenção educativa diferenciada.	
18) Os recursos didáticos para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM, devem considerar a multiplicidade da produção	
cientifica, apresentar em suas proposições a relatividade das suas	
teorias e a existência de diversas interpretações, uma vez que elas	
nos impelem a aprender a construir um conceito próprio para o	
alcance de uma autonomia.	
19) A priorização na seleção e organização, conteúdos previstos no	
Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deve contribuir para a construção de diferentes	
linguagens e para a elaboração de aspectos da produção cultural,	
ligados aos objetos de conhecimento, tendo em vista o compromisso	
de favorecer os processos de construção de identidade e de	
autonomia dos educandos.	
20) O Material Didático deve ser contextualizado com maior	
integração entre as áreas e possibilitar a construção e sistematização	
de novos e significativos conhecimentos. 21) O Material Didático deve dispor de uma estrutura que:	
- Explore os gêneros textuais em todas as áreas do conhecimento;	
- Conste a presença de ilustrações e fotos;	
- Contenha as disciplinas de Filosofia e Sociologia para os três anos do	
Ensino Médio Regular, constantes do Plano Curricular Municipal;	
- Contenha Livro de Educação Física para os alunos;	
- Apresente uma organização didática em seções comuns e seções	
específicas;	
especificas,	



- Conste uma seção sobre Ética e Cidadania;	
- Conste uma seção de atualidades, interligadas aos temas de redação	
22) A licitante poderá promover atualizações pedagógicas e	
curriculares, anualmente, nos materiais e recursos didáticos durante	
a vigência contratual.	
23) O Material Didático para o Ensino Médio e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá contemplar maior número de Links com	
o Portal, constatando a possibilidade e oferecer Sistema de Ensino	
Digital em Biologia, Física e Geografia, com acesso rápido e direto	
com conteúdos do Portal, vídeos, fala do autor, atividades,	
simuladores, PPT para professores com as aulas previamente	
preparadas, e ainda, possibilite a retomada da unidade por meio de	
mapas mentais.	
24) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá conter uma seção atualizada sobre	
mercado de trabalho, uma seção sobre Ética e Cidadania e	
Atualidades.	
25) O Material Didático para o Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM deverá conter uma seção que aborde questões	
de Vestibulares de toas as UFs e ENEM oficial.	
26) Deverá disponibilizar um espaço para educandos e educadores se	
manterem em sintonia com o que ocorre no mundo, analisando o	
impacto dos acontecimentos na vida das pessoas com reportagens	
sobre temas atuais, noticias sobre educação, artigos de educadores	
renomados e entrevistas com pessoas de destaque em diversas áreas.	
27) Deverá possibilitar on line, esclarecimentos sobre	
questionamentos a respeito de navegação no site para selecionar e	
encontrar materiais específicos no portal interligado à Internet para	
o desenvolvimento de atividades com os educandos.	
28) O Portal deverá abranger o desenvolvimento de um programa de	
relacionamento com a comunidade objetivando a promoção da	
participação ativa da comunidade na vida escolar, a criação de	
personalidades democráticas capazes de atuar como autênticos	
cidadãos livres e responsáveis; o fortalecimento da figura da escola	
cidadã, que ofereça respostas concretas aos problemas reais das	
comunidades, respeitando a diversidade da região.	
29) O Portal deverá disponibilizar uma seção que aborde sobre	
questões que envolvam a gestão pedagógica, dispondo de um núcleo	
de serviços que mantenha um canal de comunicação entre a	
Secretaria de Educação e as escolas do Município desenvolvendo e	
atualizando constantemente os conteúdos, ferramentas e serviços	
ofertados; cadastrando, avaliando e classificando constantemente	
sites a serem disponibilizados; desenvolvendo e publicando projetos	
colaborativos mediados por educadores do sistema de ensino e ainda,	
apresentar ferramentas de criação e publicação que permitam	
educandos, educadores e comunidade, publicar páginas pessoais,	
jornais, projetos, data comemorativas e festivas.	
30) O Portal deverá dispor de uma seção com inúmeros sites	
cadastrados por ano, nível de ensino e área do conhecimento. Os	



sites deverão ser analisados e classificados, levando em consideração	
critérios de qualidade e relevância dos conteúdos apresentados, o	
que evita o risco de acesso a informações incorretas, indesejáveis ou	
de caráter não-pedagógico.	
31) O Portal deverá disponibilizar salas de autores consagrados, de	
literatura em Língua Portuguesa, apresentando clássicos comentados	
e organizados por período e vídeo-aulas.	
32) Por meio de pesquisas de opinião e ferramentas de auditoria,	
educandos e educadores deverão trocar informações, comparar os	
resultados de suas pesquisa e publicar seus projetos.	
33) O Portal contendo conteúdos educacionais deve ser um ambiente	
seguro, no qual professores e alunos tenham à disposição diversas	
ferramentas que incrementam o processo de ensino e aprendizagem,	
como links para os conteúdos dos Livros Didáticos, pesquisa escolar,	
encaminhamentos metodológicos, conteúdos multimídia, simulares,	
entre outros.	
34) Para o Ensino Médio Regular e Curso Pré Vestibular/Pré-ENEM, o	
Portal deverá disponibilizar muitos recursos, tais como:	
- Conteúdo exclusivo voltado ao ENEM — Exame Nacional do Ensino	
Médio;	
- Orientação Profissional e Mercado de Trabalho;	
- Sexualidade/Ética/Cidadania/Atualidades;	
- Vestibular	
35) A Seção que refere sobre Orientação Profissional de Mercado de	
Trabalho, deverá abordar, dentre outros, os seguintes aspéctos:	
- Temas relevantes para o jovem estudante do Ensino Médio Regular	
que atendem às novas diretrizes do MEC;	
- Artigos de profissionais de áreas diversas;	
- Orientação para a escolha profissional;	
- Tira- dúvidas;	
- Dicas sobre comportamento;	
- Vídeos;	
- Blog;	
- Redação de correspondências oficiais tais como: memorando, ofício,	
circular, correspondências comerciais, currículo;	
- Dicas para entrevista.	
36) A seção que refere sobre conteúdo exclusivo voltado ao ENEM,	
deverá contar os seguintes aspectos:	
- Simuladores da avaliação nacional;	
- Provas que contemplam os quatro eixos temáticos: Linguagens e	
Códigos, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza;	
- Provas com gabarito;	
- Questões comentadas;	
- Informações como: calendário, exames anteriores, legislação e	
estatísticas;	
·	
- Notícias sobre o exame;	
- Blog/Sites e Chats com temas atuais relacionados ao ENEM e	
opinião de profissionais;	
- Vídeoaulas exclusivas com a resolução de questões similares às do	



novo ENEM;	
- Tira –dúvidas.	
37) Dentre os ambientes disponibilizados pelo Portal com conteúdos	
educacionais, deverão constar também:	
- Uma seção que possibilite a busca por material de referência,	
publicações portal e conteúdos externos, por meio de um ambiente	
seguro, criado para as necessidades de pesquisa da escola;	
- Fóruns virtuais para os alunos discutirem temas polêmicos da	
atualidade com acompanhamento pedagógico;	
- Ferramenta para a publicação de trabalhos, gabaritos, atividades,	
provas, enquetes, relatos de experiências entre outros;	
- Coberturas pedagógicas completas sobre grandes acontecimentos	
nacionais e internacionais.	
38) O Portal deverá possibilitar uma variedade de recursos multimídia	
como vídeos, áudios e textos para os professores desenvolverem as	
atividades de Língua Inglesa e Língua Espanhola com seus alunos.	
39) O Portal deverá disponibilizar uma seção que seja possível a	
simulação de experiências, a condução de processos e o teste de	
hipóteses nas áreas de Física, Química, Matemática e Biologia.	
40) O Portal deverá conter uma seção específica contendo atividades	
para alunos do Ensino Médio Regular e Curso Pré-Vestibular/Pré-	
ENEM, evidenciando conteúdos sobre o ENEM, Orientação	
Profissional, Sexualidade, Ética, Cidadania e Atualidades, Vestibular e	
Notícias, Provas comentadas, simuladores e informações relevantes	
sobre o ENEM.	
41) Para auxiliar os profissionais envolvidos com o processo	
pedagógico do Município, no momento de explanação da proposta	
pedagógica, a licitante, deverá oferecer cursos de implantação do	
Sistema de Ensino em todas as áreas do conhecimento.	
42) Além dos cursos presenciais e regionais, a internet deverá ser um	
dos meios para as escolas do Município, conhecerem ainda mais o	
Material Didático do Ensino Médio Regular e Curso Pré-	
Vestibular/Pré-ENEM, por tratar-se de um veículo prático e funcional	
para os professores terem contato direto com a filosofia do Sistema	
de Ensino.	
43) O Sistema de Ensino deverá contar com uma equipe de assessores	
nas diferentes áreas do conhecimento que além dos cursos	
presenciais, também deverão promover atendimento via 0800 (toll-	
free), fax ou e-mail.	
44) O serviço de assessoramento pedagógico deverá contar com	
Coordenadores Regionais, que entre outras atribuições, deverão ser	
responsáveis pela docência dos cursos de implantação do Sistema de	
Ensino apresentando a estrutura e o funcionamento do respectivo	
sistema às escolas do Município.	
45) O Sistema de Ensino deverá oferecer às equipes diretivas e	
docentes um programa de cursos nas diferentes áreas do	
conhecimento, perfazendo um total de 16 (dezesseis) horas,	
distribuídas anualmente 4 (quatro) horas por bimestre.	
46) O Sistema de Ensino deverá oferecer cursos de Implantação	
10, 0 disterna de Ensino devera oferecer cursos de implantação	



Regional, Implantação nas Áreas do Conhecimento e Cursos de	
Metodologia os quais deverão oferecer a formação continuada dos	
professores , o aperfeiçoamento dos gestores e o pleno	
desenvolvimento das atividades em sala de aula fundamentadas nas	
propostas contidas nos Livros Didáticos para o Ensino Médio Regular.	
47) A licitante deverá disponibilizar ainda, um serviço de Assessoria	
em Informática Educativa, ou seja, assessorar professores e equipes	
diretivas nas práticas pedagógicas, com o uso do Portal contendo	
conteúdos educacionais.	
48) A Assessoria em Informática Educativa deverá oferecer cursos na	
área tecnológica, estabelecendo vínculos com as diversas áreas do	
conhecimento, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal	
de Educação.	
49) A licitante deverá oferecer um Programa de Formação	
Continuada, uma videoteca on line completa com vários cursos nas	
diversas áreas do conhecimento.	
50) Dentre as atribuições da Assessoria de Área, deverá evidenciar-se	
o assessoramento as escolas conveniadas no Sistema de Ensino	
quanto a utilização adequada do Livro Integrado e o Portal no que	
tange à proposta e metodologia do Ensino Médio Regular. Esse	
assessoramento deverá ocorrer por meio de:	
- Docência de cursos nas áreas, conforme Programa de Custos já	
estipulado no item 45;	
- Atendimentos personalizados às escolas, na sede da empresa, e/ou	
em suas cidades, quando agendados;	
- Atendimento Regionalizado para um determinado grupo de escolas;	
- Atendimentos: telefônico, fax, e-mail e correspondência;	
- Atendimentos às escolas com dificuldades pedagógicas, durante o	
roteiro de Cursos, quando houver necessidade.	
51) A licitante deverá oferecer cursos de Implantação nas Áreas do	
Conhecimento, em cada componente curricular, perfazendo um total	
de 16 (dezesseis) horas, 4 (quatro) horas por bimestre. Tais cursos	
deverão ter como conteúdo: a apresentação da proposta pedagógica	
de cada componente curricular, constituída de conteúdo, carga	
horária e metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das aulas. O	
público-alvo, desse trabalho, é a equipe docente da escola recém	
conveniada. Os cursos deverão ser ministrados pelos assessores de	
área da licitante, por componente curricular.	
52) A licitante deverá oferecer cursos de Qualificação em Serviço em	
cada componente curricular. Os respectivos cursos deverão	
contemplar dentre outros conteúdos: estrutura curricular, proposta	
metodológica contida no Livro Didático, os encaminhamentos	
didáticos para a operacionalização do Sistema de Ensino em sala de	
aula e a reflexão sobre os avanços teóricos de cada área do	
conhecimento e do componente curricular em especial, aliada a	
discussão geral sobre as produções contemporâneas na área	
educacional e articulação com os demais serviços incluindo o Portal.	
O púiblico-alvo desse trabalho é a equipe docente das escolas,	
utilizando o horário de Módulo II.	
Land to the state of the state	1



53) A licitante deverá oferecer cursos de atualização e	
aperfeiçoamento para a equipe diretiva. Esses cursos deverão	
direcionar-se aos diretores, coordenadores, supervisores,	
orientadores, mantenedores, psicólogos e demais profissionais que	
compõem a equipe diretiva das escolas. Dentre os objetivos	
pretendidos, deverá promover a discussão de temáticas pertinentes	
ao exercício cotidiano desses profissionais no suporte à ação didática	
dos docentes e na gestão escolar. Esses cursos obedecerão a carga	
horária de 16 (dezesseis) horas, 4 (quatro) horas por bimestre.	
54) A licitante deverá oferecer atendimentos personalizados,	
realizados pela equipe de assessoria e destinar-se aos docentes e	
equipe diretiva das escolas, por meio de encontros personalizados	
que objetivem um trabalho de fidelização, bem como atendimento às	
demandas específicas ao Sistema de Ensino, dentro do prazo	
estipulado no item 53.	

3 – DO MATERIAL DIDÁTICO

A coleção do Material Didático para o aluno do Curso do Ensino Médio Regular (1ª a 3ª série); Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular deverá contemplar livros didáticos por frentes das seguintes disciplinas:

3.1 - DO ENSINO REGULAR

- **3.1.a)** A coleção de Material Didático para o aluno do Ensino Médio Regular (1ª a 3ª Série), deverá contemplar: 1 (um) Livro Didático por bimestre (4 quatro- volumes anuais); 1 (um) caderno de estudos de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia (para a 1ª e 2ª Série, na forma anual); 1 um) Livro Didático de Orientações Metodológicas para Educação Física (3ª série- anual); 1 (uma) Tabela Periódica de Química (anual). Deverá atender as especificações no formato 200 e 205x270 e 275 mm, miolo em papel off set 75g, 4x4 cores. Capa em papel 250 gr; 4 x 0 cores com revestimento plastificado. Opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%. Apresentado em lombada quadrada espiralada plastificada e conter materiais de apoio com tabelas, figuras geométricas e espaciais para montagem; mapas (histórico e geográfico);
- **3.1.b)** A coleção de Material Didático para o professor do Ensino Médio Regular (1ª a 3ª Série) deverá contemplar: 1 (um) Livro Didático por disciplina por bimestre (4 quatro volumes anuais); 1 (um) caderno de estudos de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia (para a 1ª e 2ª série na forma anual); 1 (um) Livro Didático de Orientações Metodológicas para Educação Física (3ª Série- anual); 1 (uma) Tabela Periódica de Química (anual) e um CD de Língua Inglesa com textos e atividades de listening por série anual;
- **3.1.c)** A Coleção de Material Didático para o Ensino Médio Regular deverá contemplar Livro Didático Digital para as disciplinas de Geografia, Biologia e Física para a 1ª Série. O respectivo material, deverá ainda conter seções especiais para o aluno e o professor, como vídeos e links diretos com um Portal contendo conteúdos educacionais;
- **3.1.d)** Apresentar um Descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica a ser ofertado aos professores equipe técnica do Ensino Médio;
- **3.1.e)** Apresentar Descritivo do Portal com conteúdos educacionais, com o intuito de contribuir para o enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno.



3.2- DO CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM E PRÉ-VESTIBULAR:

A coleção do Material Didático para o aluno do Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular deverá contemplar livros Didáticos por frentes das seguintes disciplinas:

Português	Gramática/Ortografia
	Interpretação
	Redação
Física	Cinética
	Dinâmica
	Elétrica
Química	Inorgânica
	Orgânica
	Físico-Química
Matemática	Geometria
	Álgebra
História	História do Brasil
	História Geral
Geografia	Geografia do Brasil
	Geografia Geral
Biologia	Citologia
	Histologia
	Botânica e Zoologia
	Fisiologia
	Genética/Evolução
Arte	História da Arte

- **3.2.a)** Os livros deverão ser enviados bimestralmente, acompanhados de material de apoio e livro de exercícios extras que contemplem a base do núcleo comum, coletânia de questões dos vestibulares das UFs e dos Enem anteriores além de 1 (um) livro didático por bimestre (4 volumes) para Língua Inglesa e Língua Espanhola, tabela periódica de Qúimica (anual), Sociologia, Filosofia, Arte e Literatura;
- **3.2.b)** A coleção de material didático para o docente do Curso Municipal Pré-Enem e Pré-Vestibular deverá contemplar, livros didáticos para cada disciplina, respeitando as frentes estabelecidas no item anterior, bem como os livros contemplados na base curricular comum nacional.
- **3.2.c)** A coleção do material didático para aluno no Curso Municipal Pré-Enem e Pré-Vestibular deverá atender as especificações: no formato 200 e 205 x 270 e 275 mm, miolo em papel off set 75g, 4x4 cores. Capa em papel cartão 250gr, 4x0 cores com revestimento plastificado. Capacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%. Apresentado em lombada quadrada espiralada plastificada e conter materiais de apoio que enriqueçam a prática pedagógica;
- **3.2.d)** A coleção do Material Didático para o Curso Municipal Pré-Eném e Pré-Vestibular deverá contemplar livro didático digital para todas as disciplinas. O respectivo material deverá conter seções especiais para o aluno e professor como vídeos e links diretos com o Portal contendo conteúdos educacionais;
- **3.2.e)** Apresentar um Descritivo de serviços de Assessoria Pedagógica a ser ofertado ao professores e equipe técnica do Curso Municipal Pré-Enem e Pré-Vestibular e SEMED;



- **3.2.f)** Apresentar um Descrito do Portal com conteúdos educacionais, como intuito de contribuir para o enriquecimento do trabalho pedagógico do professor e do aluno;
- **3.2.g)** Prestar assessoria para as avaliações bimestrais, (2 por bimestre) tanto na montagem das provas, com bancas de questões para o Enem e para vestibulares, com questões de múltiplas escolhas e TRI (teoria de resposta ao item), com devolutiva.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

• 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 - Ensino Médio -

Recurso: Ordinário

• 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.39.00 - Ensino Médio -

Recurso: Ordinário

5 – JUSTIFICATIVA:

A adoção do Sistema de Ensino Apostilado justifica-se nos seguintes pontos:

- ✓ Dar continuidade do apostilado pois, aumentou significativamente o índice do IDEB do município após a sua implantação;
- ✓ Correção da questão demanda/oferta dos livros do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) que sempre apresenta maior demanda de livros do que a oferta dos mesmos, ocasionando prejuízo pedagógico aos alunos e professores;
- ✓ Ser material consumível, o que possibilita a construção de autoria. O aluno se percebe autor e responsável pelo material que será seu durante o ano de utilização e posteriores, o que viabiliza a pesquisa em estudos futuros;
- ✓ A oferta igualitária de material e conteúdos para toda a rede de ensino, o que assegura o acesso de todos independentes de sua localização geográfica ou condição sócioeconômica, o ensino unificado;
- ✓ A oferta, por parte dos Sistemas de Ensino, de avaliações externas, o que capacita e prepara os discentes para as avaliações externa, quer nas esferas estaduais ou federais;
- ✓ O monitoramento do processo ensino-aprendizagem através dos resultados das avaliações supracitadas, que oportunizam uma visão sistêmica e a tomada de decisões para correção dos processos de ensino, o que objetiva melhorar a prática pedagógica dos professores;
- ✓ Utilização de matriz unificada de habilidades e conteúdos para toda a rede o que facilita e possibilita o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, bem como garante que, ao migrar de uma escola da rede para outra, o aluno terá continuidade dos conteúdos, o que, indubitavelmente, minimiza os problemas de adaptação;
- ✓ Formação pedagógica para todos os atores participantes do cenário pedagógico, professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e gestores, que se vêem responsáveis para além da gestão administrativa.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo) Ref. Concorrência nº. 02/2017.

Pelo presente instrumento, a empresa......, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Concorrência nº 01/2017, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital licitatório supra.

(local data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 02/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL.

Empresa Licitante:	
Endereço completo:	
Tel.:	
CNPJ:	I.E.:
Prezados(as) senhores(as):	
objeto consiste na: Aquisição didáticos impressos para al	proposta referente à Concorrência Pública nº 01/2017, cujo de sistema integrado de ensino, contemplando materiais unos, professores e coordenadores, assessoria pedagógica e programa de avaliação da aprendizagem e institucional
anexos e legislações vige	ima, nos propomos em executar, nos termos do Edital, seus entes, todos os serviços pelo valor global de R\$), conforme planilhas orçamentárias detalhadas
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Responsável (eis) pela assinatu	ra do contrato:
Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço completo:	
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXX (nome completo, qualificação do representante legal).	(XXXX de 2017. pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV

Ref.: Concorrência nº 02/2017.
, inscrito no CNPJ/MF nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Le
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
Ref.: Concorrência nº 02 /2017.
inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
habilitação (art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93);
(local e data)
(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO DE COMPRA № 15/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017, conforme descrição contida no Termo de Referência.

Aosde dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE , pessoa jurídica de
direito público, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21,
neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora LEILA DE FÁTIMA
FONSECA DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG.) nº,
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)
sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, cadastrada junto
ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº
, com Inscrição Estadual registrada sob o nº, neste ato representado por
,, portador da Cédula de Identidade (RG.) nº, inscrito junto
ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante
denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas
cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo de Compra nº/2017, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência, registrada sob o nº 01/2017, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste ajuste a AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, conforme descrição contida no Termo de Referência.
- 2.2. Serão contemplados com as ferramentas educacionais e materiais didático-pedagógicos, os seguintes alunos e professores:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores	Preço Total
Educação Infantil – 3 anos			R\$
Educação Infantil – 4 anos			R\$
Educação Infantil – 5 anos			R\$



Ensino Fundamental 1º ano	R\$
Ensino Fundamental 2º ano	R\$
Ensino Fundamental 3º ano	R\$
Ensino Fundamental 4º ano	R\$
Ensino Fundamental 5º ano	R\$
Ensino Fundamental 6º ano	R\$
Ensino Fundamental 7º ano	R\$
Ensino Fundamental 8ºano	R\$
Ensino Fundamental 9º ano	R\$
TOTAL	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do Objeto ora	contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o
valor global de R\$,_	_ (), abrangendo todos os recursos a
serem utilizados e todas as despesas o	que direta ou indiretamente decorram do cumprimento
do objeto contratual, tais como: emb	palagens, taxas aduaneiras, transportes, frete, manuais,
seguro, transporte até o local de en	ntrega e todos os demais impostos incidentes, taxas,
contribuições e obrigações sociais, tra	abalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus
empregados.	

Parágrafo único: Em caso de prorrogação contratual, os valores dispostos acima serão reajustados de acordo com a variação do INPC, apurado no período.

CLÁUSULA QUARTA: Condições do Recebimento do Objeto e do Pagamento

- 4.1. Os materiais didáticos deverão ser entregues em 04 (quatro) vezes, de acordo com o bimestre letivo, respeitado o calendário escolar, sendo que todas as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:
- ✓ 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.30.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário
- √ 02.07.00.12.362.0007.2044.3.3.90.39.00 Ensino Médio Recurso: Ordinário

CLÁUSULA SEXTA: Da Fiscalização

6.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A presença da fiscalização na realização do objeto, não eximirá da responsabilidade a CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA: Legislação Aplicável

7.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 8.1.a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 8.1.b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 8.1.c) Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação estabelecer cronograma das ações a serem realizadas para a implementação do referido sistema de ensino, cobrando dos profissionais da educação o engajamento necessário para que o ensino municipal possa ser modernizado com qualidade;
- 8.1.d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 9.1.a) Executar o Objeto referente a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, estritamente de acordo com as especificações descritas na mesma;
- 9.1.b) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 9.1.c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG;
- 9.1.d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 9.1.e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.f) No ato do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 9.1.g) Manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;



- 9.1.h) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.i) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Vigência

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir sua assinatura, podendo a CONTRATANTE optar pela alteração de prazos ou quantidades de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Alterações

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
 - 12.1.a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
 - 12.1.b) multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;
 - 12.1.c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 12.1.d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à PROPOSTA COMERCIAL;
 - 12.1.e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;
 - f) multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
 - g) declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



- h) A não assinatura do Termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.
- i) As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- j) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- k) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - 13.1.a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato;
 - 13.1.b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 13.1.c) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
 - 13.1.d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
 - 13.1.e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
 - 13.1.f) outros, conforme previsto nosarts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação.

- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as enumeradas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, na sua redação de 06 de julho de 1994.
- 13.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.



14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Pouso Alegre, de de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura

> XXXX CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Pouso Alegre/MG, de de 2017.
Assinatura do representante
Nome:
RG nº:



ANEXO VIII

RESUMO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 02/2017

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES E COORDENADORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Abertura: 10/04/2017. Horário: 10h00min.

Valor Estimado: R\$ 716.865,00 (setecentos e dezesseis reais e oitocentos e sessenta e cinco

centavos).

Prazo Para a Execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço. Regime de Execução: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Pouso Alegre/MG, aos 14 de fevereiro de 2017.

Sara Elisa Barboni Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG